



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATENÇÃO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Firma:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Fone/email:

MODALIDADE: PROCESSO Nº 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021.

Objeto: Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo II – Termo de Referência.

1. Obtivemos através do acesso www.tanabi.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.
2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail sito licitacao@tanabi.sp.gov.br e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.
3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Data/Local:

Nome por extenso:

RG/Assinatura:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 31/2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021.

1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Setor de Água e Esgoto.

1.2. Licitação Pregão Presencial: 14/2021.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, Lei n.º 13.979/2020, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior n.º. 242 Centro – CEP: 15170-000.

1.4. A realização será no dia de 12 de maio de 2021, as 09h30min, momento em que se procederá à sessão de processamento do Pregão Presencial.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Após a entrega dos envelopes será suspensa a sessão para cadastro (verificação) dos dados referentes às propostas, em seqüência será dado prosseguimento à sessão do Pregão Presencial.

2. DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo II – Termo de Referência.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 3.2. Anexo I – Justificativa;
- 3.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 3.3. Anexo III – Relação de Poços no município de Tanabi;
- 3.4. Anexo IV – Sistema de Reservação de água do município de Tanabi;
- 3.5. Anexo V – Declaração de Credenciamento.
- 3.4. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade;
- 3.5. Anexo VII – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- 3.6. Anexo VIII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 3.7. Anexo IX – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;
- 3.8. Anexo X – Minuta de Contrato;
- 3.9. Anexo XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.11. Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação.

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização do contrato.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15.170-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00** ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

6.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4. As declarações de credenciamento – Anexo V, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo VII e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo XI deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 14/2021.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 12 de maio de 2021 às 09h30min
Razão Social:

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 14/2021.
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 12 de maio de 2021 às 09h30min
Razão Social:

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número do Pregão: nº 14/2021;

III) Descrição do objeto conforme edital;

IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora do pregão.

9.2. **Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da prestação dos serviços, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.**

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

9.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

9.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.8. A critério da administração, para eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis de acordo com o IPCA, atendendo o que preconiza a lei de licitações e alterações posteriores.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.9.1. QUE DESATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

9.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.9.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.9.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.9.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

9.9.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS, SENDO AS CERTIDÕES DE DÉBITOS INCRITOS E NÃO INSCRITOS.

10.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

10.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

10.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo no site da Secretaria da Receita Federal;

10.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

10.3.8. Certidão Negativa (Certidão de Regularidade) ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011)

NOTA: A participação nas condições previstas no item 10.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

OBSERVAÇÃO: no que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3, a licitante deverá fornecê-la em relação à sua matriz, bem como de sua filial, caso esta venha efetivamente prestar os serviços (fornecer), objeto do presente certame.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,50, calculados da seguinte forma:

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$B) \text{ SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$C) \text{ LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$D) \text{ ET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

10.4.5. Para fins do cadastramento prévio de que trata o item anterior, as certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às quais estará concorrendo, a saber:

A1) serviços de combate a perdas em sistema de distribuição de água potável em redes/adutoras e ramais de água.

A2) serviços de monitoramento da qualidade das águas produzidas ou distribuídas, através de sistema com tecnologia artificial para monitoramento referente qualidade da água distribuída, conforme características físico-química em atendimento as Portarias do Ministério da Saúde em sistema público de água de municípios;

A3) serviços de monitoramento, tratamento e destinação do esgoto da rede municipal e bairro das lagoas existentes (Tanabi, Ecatu e Ibiporanga) conforme as Portarias existentes acerca do assunto.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.5.2. Comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de profissional devidamente registrado na entidade de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedidas pelo respectivo Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes à complexidade tecnológica e operacional, fixando-se como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

A1) serviços de combate a perdas em sistema de distribuição de água potável em redes/adutoras e ramais de água.

A2) serviços de monitoramento da qualidade das águas produzidas ou distribuídas, através de sistema com tecnologia artificial para monitoramento referente qualidade da água distribuída, conforme características físico-química em atendimento as Portarias do Ministério da Saúde em sistema público de água de municípios;

A3) serviços de monitoramento, tratamento e destinação do esgoto da rede municipal e bairro das lagoas existentes (Tanabi, Ecatu e Ibiporanga) conforme as Portarias existentes acerca do assunto.

10.5.3.A comprovação a que alude o item 10.5.2 anterior far-se-á através de contrato do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

10.5.4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se a atividades técnicas que façam parte das atribuições do profissional sendo que somente serão aceitas as relacionadas à execução dos seguintes serviços:

- Coordenação;
- Direção;
- Execução;
- Fiscalização;
- Supervisão.

-

10.5.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Período de vigência do contrato a que se referir;
- Data de início e término dos serviços;
- Objeto contratual;
- Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação da experiência anterior por parte de Comissão de Licitação.

10.5.6. Prova do registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com validade na data de apresentação da proposta;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.6.7. Atestado de visita técnica ou declaração de renúncia quanto à visita técnica (No caso de visita técnica realizada, o Setor de Água e Esgoto, elaborará atestado de visita; em caso de renúncia de visita, a própria empresa deverá apresentar em seu envelope nº. 02 – documentos, uma declaração simples, com todos seus dados, que contenha sua renúncia à visita técnica referente ao objeto do Pregão Presencial nº. 14/2021.)

10.7.7. Comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de profissional devidamente registrado na entidade de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhada do respectivo documento, expedidas pelo respectivo Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes à complexidade tecnológica e operacional, fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto (Químico designado como responsável pela coleta, análise, cloração e fluoretação da água).

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO VI);

11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO VIII);

11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO IX);

11.4. Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO X);

11.5. Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

11.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.17:

11.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

12.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço Global, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por global, serão classificadas em ordem crescente, conforme sistema da realização do pregão.

12.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.3 e 12.4, serão selecionadas até três melhores propostas do valor global e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por global serão convidados a participar dos lances verbais, conforme sistema de realização do pregão.

12.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR GLOBAL OBEDECENDO A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (um por cento), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, OBEDECIDOS O SISTEMA CUJA PREFEITURA SE UTILIZA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

12.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

12.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

12.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

12.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

12.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

12.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

12.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

12.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.

12.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço GLOBAL encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura (das 09h00 até as 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

14. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços serão prestados no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para que sejam exercidas as obrigações da contratada.

14.2. A prestação dos serviços licitados ocorrerá dentro das condições, prazos ajustados no Contrato e no demais anexos do presente edital, conforme as solicitações da Prefeitura.

14.3. Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.4.1. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

14.5. O contrato a ser celebrado entre a administração e a contratada terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei, e nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

15.1.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a contratada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

15.2. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.

15.7. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

15.8. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.

15.9. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. A contratada manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.11. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal, mediante relatório emitido pela empresa devidamente aprovado pelo encarregado do Setor de Água e Esgoto de Tanabi.

16.1.1. Deverá, em caso de solicitação da Prefeitura, a contratada, a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

16.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

16.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

16.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

16.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

16.6. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

17. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, poderá por interesse pública, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

19. DO CONTRATO:

19.1. A adjudicatária assinará o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

19.3. Convocado, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes deste Edital, e legislação vigente;

19.4. Na hipótese do subitem imediatamente anterior, a Prefeitura do Município de Tanabi - SP convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.5. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo aos exercícios de 2021, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.00.17.512.0008.2036.0000.3.3.90.39.00) Ficha 367 – Código de Aplicação 110 000 – Fonte de Recurso – 0 01 00.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.

21.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

21.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

21.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;

21.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

21.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

21.15. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

21.16. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

21.17. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

21.18. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 28 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA

Pregoeiro

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO 31/2021.
PREGÃO nº. 14/2021.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

1.1. O saneamento básico compreende um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, dentro outros serviços correlatos;

1.2. A administração pública municipal ao longo dos mandatos eletivos vem buscando promover a satisfação e o cumprimento das políticas públicas de saneamento básico e conseqüentemente dos seus respectivos planos municipais (ou diretrizes seguidas), nas vertentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.3. A necessidade de promover a efetividade das políticas públicas de saneamento básico, visa realizar manutenção, investimentos, trazendo satisfação aliada a qualidade e eficiência destes serviços públicos essenciais e contínuos de forma sólida e duradoura atendendo a necessidade da população tanabiense.

1.4. Aperfeiçoar, implantar melhorias e dar continuidade no sistema de água e esgoto municipal, dando ênfase principalmente na GESTÃO ININTERRUPTA DOS DE NOSSOS SISTEMAS, sendo eficiente na captação, tratamento e distribuição de água, bem como no tratamento e esgotamento sanitário, conforme disposto no TERMO DE REFERENCIA.

1.5. Em que pese os esforço de nossos servidores públicos municipais, a execução direta, encontra-se comprometida, por limites técnicos e operacionais.

1.6. Comentamos ainda que a empresa vencedora deverá zelar ininterruptamente pelo problema visível da falta d'água nas residências tanabienses, entre outros prejuízos que vem sofrendo nossa coletividade.

1.7. Nossa expectativa com esta licitação é na modernização do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, pela efetivação da política publica ambiental e de saneamento municipal, eficiência dos serviços e expertise técnica pela empresa vencedora.

Tanabi, 28 de abril de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO 31/2021.
PREGÃO nº. 14/2021.
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA.**

Objeto: Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo SAET, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo I – Termo de Referência.

1. Deverão fazer parte da prestação de serviços, as seguintes atividades, com os respectivos números mínimos de funcionários:

1.1. Fornecer espécie de atendimento aos contribuintes e ao público em geral, especialmente no que diz respeito a recebimento e distribuição de requerimentos diversos, bem como ordens de serviços emanadas do Serviço de Água e Esgoto, quanto a ligações de água e esgoto, desentupimento de esgotos e bueiros, vazamentos de água e avisos de corte de fornecimento;

1.1.1. Os serviços especificados no item 1 serão realizados por funcionários, fornecidos e mantidos pela Contratada conforme tabela abaixo;

Serviços	Qtdd	Carga horária diária	Carga horária semanal
Atendimento ao público	02	08	40
Encanador	02	08	40
Motorista/ encanador	04	08	40
Serviço geral	07	08	40



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Leituristas	02	08	40
Químico (a)	01	08	40
Agente de Corte e Religação	01	08	40
Gerente de Operação	01	08	40

SERVIÇO EQUIPE CONTRATADA:

1.2. A contratada deverá fornecer 01 veículo, podendo ser 01 veículo (picape ou carro), equipada com sapo, rompedor, pá, enxada, caixa de ferramentas necessárias para reparo de ramais, cavaletes, hidrômetros e outros serviços congêneres a equipe mínima deverá ser composta por 01 motorista/encanador e 01 ajudante, fornecida juntamente com o veículo terá expediente de segunda a sexta das 08h00min as 17h00min inclusive fazendo os plantões aos finais de semana e feriados.

1.2.1. Para execução do item 1.2. acima a contratante fornecerá todos os materiais hidráulicos para efetividade dos serviços, e retroescavadeira e caminhão basculante para abertura de valas e aterramento da vala bem como a massa asfáltica para reparo da vala, estes materiais deverão ser retirados no almoxarifado mediante Ordem de serviço referente a execução daquele serviço.

1.2.2.1. A contratante ficará responsável pelo atendimento telefônico e será responsável de acionar a contratada para atendimento de reclamação recebidas de segunda a sexta das 17h00min as 08h00min e nos finais de semana e feriados pelo horário integral.

1.2.3.1. A contratada deverá fornecer 01 (um) veículo podendo ser moto ou carro com o respectivo funcionário para realizar os cortes e religações de água e vistorias em cavaletes, os materiais para corte e religações serão fornecidos pela contratante.

1.2.4.1. A contratada deverá fornecer 02 (dois) veículos podendo ser moto ou carro com o respectivo funcionário para realizar vistorias 02 (duas) vezes por dia no funcionamento das moto bombas submersas e vistoria dos reservatórios e análise diária de cloro, flúor, turbidez e PH, e vistoriar as lagoas de Ecatu e Ibiporanga, dando manutenção como limpeza no cesto, acompanhamento do funcionamento das bombas, **devendo manter a operação da lagoa de tratamento central com o fornecimento de mão de obra para operar a limpeza do gradil operação em 24 horas, e manutenção das bombas e painéis.**

1.2.4.2. A contratada deverá fornecer 01 (um) veículo caminhão pipa equipado ou sob acoplamento de hidrojato, com no mínimo 100 metros de mangueira, pressão padrão para desentupimento, deverá compor os equipamentos também varetas para desentupimento de esgoto suficiente para o serviço mínimo de 150 metros, 01 máquina desentupidora que execute desentupimentos em canos de 1" a 10" polegadas de diâmetro (tubos de 25 milímetros a 250 milímetros de tamanho) em até 85 metros de distância em linha reta ou 65 metros com curvas, a equipe mínima



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

deverá ser composta por 01 motorista/encanador e 01 ajudante, fornecida juntamente com o veículo.

1.2.4.2.1. A contratada deverá disponibilizar a equipe e veículo para desentupimento de esgoto de segunda a sexta das 08h00min as 17h00min, das 17h00min as 08h00min deverá atender chamados de emergência, inclusive fazendo os plantões aos finais de semana e feriados, chamadas repassadas pelo almoxarifado da prefeitura ou outro meio eletrônico.

1.2.5. O fluxo dos serviços será emitido através de Ordens de Serviços pelo SAET e a equipe deverá passar na sede do SAET diariamente para retirar as O.S. abertas e devolver as realizadas.

1.3. Os serviços prestados serão fiscalizados pelo SAET, através de seu representante designado pelo executivo.

2. A contratada deverá realizar os reparos em quadros de comando, retirada e colocação de bombas submersas, bombas de recalque, reparo das bombas submersas e de recalque, análise diária da água cloro, ph, flúor, operação e inspeção em todos os reservatórios e poços artesianos do município, a contratada ainda realizará a roçagem dos espaços alocados os poços e reservatórios.

2.1. A contratante ficará responsável pela manutenção de muros e alambrados, das casas de tratamentos, mantendo em dia revestimentos e pintura bem como laje de proteção dos poços e reservatórios, e reforma e manutenção dos reservatórios, bem como a documentação dos poços.

3. Os custos para realização dos serviços do item 02 serão suportados pela contratada, sempre para manutenção, se houver ampliação, troca de rede antiga por desgaste devido ao tempo, ou aumento nos equipamentos deverão ser suportados pela contratante exceto os derivados da necessidade de manutenção.

3.1. As trocas de rede de água e esgoto desgastada pelo tempo, aumento da profundidade de poços, aumento de tubos em bitola e profundidade e cabos para aumento na profundidade das bombas, aumento na potência e modelo das bombas, e adequação do painel de comando para recepcionar a bomba maior, instalação de bombas em poços novos, padrões de entrada de energia para funcionamento do sistema de água e esgoto, todos os custos serão suportados pela CONTRATANTE.

4. O custo de conserto e ampliação das bombas das elevatórias de esgoto, ficará a cargo da contratante, a caçamba de recolhimento dos detritos ficará a cargo da contratada.

5. A contratada ficará responsável pela retirada e colocação das bombas elevatórias e instalação das mesmas após os consertos ou troca.

6. A contratada ficará responsável por vistoriar de manhã e a tarde as elevatórias dos distritos de Ecatu e Ibiporanga, com limpeza dos eletrodos, roçagem, e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

manutenção dos painéis de comandos das estações de tratamento de esgoto, as peças para manutenção dos painéis será fornecida pela contratada.

7. A contratante fica integralmente responsável pela operação e documentação junto a CETESB relativo a tratamento de esgoto, sendo a contratada fornecedora somente dos serviços técnicos em painéis de comando das elevatórias e mão de obra para limpeza do gradil e cesto da elevatória.

8. A responsabilidade técnica será do SAET.

9. Ficará de responsabilidade da contratada as análises de água realizadas pelo químico e este profissional deverá ser fornecido pela contratada e este deverá realizar diariamente o acompanhamento dos serviços e análises.

10. A contratante deverá fornecer local adequado e instalar laboratório para análise de água, sendo os equipamentos e insumos para análise, custeados e mantidos pela contratante, devendo ter no mínimo 02 aparelhos para análise de cloro, flúor, ph e turbidez, devendo seguir os seguintes métodos;

10.1.1. Método a serem seguidos para realização das análises:

10.1.2. Método utilizado cloro: colorimétrico – solução tampão PH 6,2 e solução DPD;

10.1.3. Método utilizado para flúor: colorimétrico – reagente arsenito de sódio e Spadns;

10.1.4. Método utilizado para PH: utiliza o peagômetro;

10.1.5. Método utilizado para Turbidez: utiliza turbidímetro para leitura de turbidez/NTU;

11. A Prefeitura do município de Tanabi deverá realizar semestralmente as análises de acordo com as normas vigentes.

12. Os serviços de operação e inspeção nos reservatórios e poços listados abaixo serão realizados no mínimo por 02 (dois) funcionários, fornecidos e mantidos pela Contratada. A operação do reservatório localizado na Casa das Bombas, pois é de extrema importância para não haver desabastecimento, é realizado em regime de 24 horas sendo de responsabilidade da contratada.

13. Todos os espaços de poços e reservatórios deverão ser murados ou alambrados para total segurança, para que não tenha risco de contaminação da água por terceiros, vândalos, com entrada permitida somente por pessoas autorizadas, a responsabilidade manter as construções adequadas será da CONTRATANTE.

14. Os custos aferidos na aquisição das bombas e demais materiais necessários à prestação do serviço de manutenção de que trata o item 2 correrão por conta da Contratada.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15. Os equipamentos (como ferramentas, caminhões e guinchos e funcionários) para a inspeção, operação, reparo, manutenção e instalação dos sistemas de bombas submersas e quadro de comandos correrão por conta da contratada.

16. Serviços de coleta, análise, cloração e fluoretação da água, os quais deverão ser realizados por pessoa legalmente habilitada – Químico – devidamente inscrito no CRQ (Conselho Regional de Química), a ser fornecido e mantido pela Contratada.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17. Atendimento ao contribuinte e ao público em geral 2 (dois) funcionários por conta da contratada.

18. A CONTRATANTE deverá suportar os serviços de vazamentos de água.

19. Ligações novas e extensões de rede de água e esgoto, a contratante estará disponibilizando, caminhão basculante, caminhão tanque e máquina retroescavadeira para abertura e aterramento de valas e a pavimentação ocorrerá por conta da contratante.

20. É de responsabilidade da contratada reparos em quadros de comando inclusive com o fornecimento de material elétrico necessário para o funcionamento dos mesmos e rele de nível instalados nos reservatórios onde houver, bóias, timer, e demais acessórios para o bom funcionamento das bombas.

21. Retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, será responsabilidade da contratada bem como o conserto do conjunto moto bombas submersa e de recalque e quando as mesmas não apresentarem condições de consertos será de responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos por equipamento similar, ou seja, os poços incluindo as tubulações deverão ser mantidos pela contratada em perfeito funcionamento.

22. Defeitos de ordem construtivas do poço, ou ampliação na profundidade, ou aumento na tubulação ou mudança na potencia do equipamento de moto bomba ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.

23. Operação e inspeção dos reservatórios e será feita pela contratada, devendo verificar as suas condições gerais, os reservatórios deverão operar 24 horas, para manter o abastecimento ininterrupto quando necessário.

24. Correrá por conta da contratante os serviços de limpeza interna e eventuais reparos se necessários nos reservatórios de concreto e metálico.

25. Inspeção e leitura de hidrômetro: a contratada prestará auxílio para a contratante com disponibilização de 3 (três) leituristas para a realização dos serviços.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

26. Entrega de notificações de corte e bloqueio de fornecimento de água, será realizado pela contratada, a contratante fornecerá auxílio quando o funcionário for impedido de realizar o bloqueio do fornecimento.

27. Manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água correrão por conta da contratada, disponibilizando um químico responsável e um funcionário para realizar as análises diárias, o fornecimento de cloro e flúor será pela contratante.

28. A contratada deverá ser responsável pelas bombas dosadoras de cloro e flúor, e suas conexões, tais como manutenção, conserto ou substituição, que deverá ser feita de qualidade igual ou superior às existentes nos reservatórios até a presente data, a implantação de novos sistemas ficará o custo suportado pela **CONTRATANTE**.

29. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA as coletas e análises diárias de CLORO, FLÚOR, PH E TURBIDEZ, e o espaço físico, aparelhos e insumos necessários para realização das análises correrá por conta da CONTRATANTE.

30. Os furtos de equipamentos e materiais que por ventura vierem a ocorrer causando prejuízos ao Município serão suportados pelo Município, desde que não seja este sofridos por negligência da contratada.

31. A vigilância ou monitoramento nos locais de produção (poços) e distribuição de água ficará a cargo da contratada.

32. Atualmente o município de Tanabi consta com poços e ETA (sendo 01 na zona urbana e 02 zona rural Ecatu e Ibiporanga).

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, **28 de abril de 2021**.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA

Pregoeiro

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS POÇOS E BOMBAS

Características dos Poços:

Poço 1 Chácara Casa das Bombas

Profundidade: 70m

Profundidade do crivo da bomba: 60m

Equipamento: bomba submersa Leão3HP mod. EC1-5 est.

Diâmetro do tubo: 1½”

Diâmetro do poço: 6”

Vazão de Operação: 6m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro Elétrico: Partida direta

Descrição: O poço injeta no reservatório semi-enterrado de alvenaria que tem capacidade de 150m³.

Poço 2 Chácara Casa das Bombas

Profundidade: 80m.

Profundidade do crivo da bomba: 65m

Equipamento: bomba submersa Leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 9,0 m³/h

Funcionamento: 22h.

Descrição: O poço injeta água para o reservatório metálico com capacidade de 350 m³.

Poço 3 Chácara Casa das Bombas

Profundidade: 85m.

Profundidade do crivo da bomba: 65m

Equipamento: bomba submersa da 4HP. 6 est.

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Vazão de Operação: 8,5 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: Partida direta.

Descrição: Localizado na Chácara do Flávio (Casa das Bombas), e injeta água para o reservatório metálico com capacidade de 350 m³. Este poço possui boia.

Poço 4 Chácara Casa das Bombas

Profundidade: 170 m.

Profundidade do crivo da bomba: 150m

Equipamento: bomba submersa de 22,5HP. Mod. R28 -11

Diâmetro do tubo: 2½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 32 m³/h

Funcionamento: 20h.

Quadro elétrico: Tipo compensadora.

Descrição: Fica localizado na Chácara do Flávio (Casa das Bombas), e injeta água para o reservatório metálico com capacidade de 350 m³. Este poço possui bóia.

Poço 5 Chácara Casa das Bombas

Profundidade: 60m.

Profundidade do crivo da bomba: 54 m.

Equipamento: bomba submersa Leão de 5.5 HP

Diâmetro do tubo: “2“

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 12 m³/h

Funcionamento: 20h.

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: Localizado na Chácara do Flávio(ao lado da estação de rebaixamento da CPFL) e injeta água para o reservatório metálico com capacidade de 350 m³.

Poço 6 Chácara Vitorelli



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 72m

Equipamento: bomba submersa Leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 8,5 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: Localizado na Chácara Vitorreli, possui 600 metros de cano até chegar no reservatório semi-enterrado da Casa das Bombas.

Poço 7 7 de Setembro

Profundidade: 95m.

Profundidade do crivo da bomba: 80m

Equipamento: bomba submersa 3 HP.

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 7,0 m³/h

Funcionamento: 20h.

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: Localiza do no final da Rua 7 de setembro, possui 700 metros de cano até chegar no reservatório semi-enterrado da Casa das Bombas

Poço 8

R. Cap. Laudelino de Brito

Profundidade: 105m.

Profundidade do crivo da bomba: 90m

Equipamento: bomba submersa Leão 6 HP.

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 12 m³/h

Funcionamento: 18h.

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: O poço injeta na rede, não possui programador horário. Está localizado na rua: Laudelino de Brito.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Poço 09

R. Mal. Deodoro da Fonseca

Profundidade: 80m.

Profundidade do crivo da bomba: 76m

Equipamento: bomba submersa 4 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 8 “.

Vazão de Operação: 7,0 m³/h

Funcionamento: 24h.

Quadro elétrico:Partida direta

Descrição: Este poço injeta direto na rede, está localizado na rua Mal. Deodoro da Fonseca.

Poço 10 Clube Municipal

Profundidade: 80m.

Profundidade do crivo da bomba: 76m

Equipamento: bomba submersa 8 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 11,0 m³/h

Funcionamento: 6h.

Quadro elétrico:Partida direta

Descrição: Este poço injeta direto na rede, está localizado na rua Mal. Deodoro da Fonseca.

Poço 11

Praça João de Mello Macedo

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 82m

Equipamento: bomba submersa Leão 4HP.

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 7,5 m³/h

Funcionamento: 12 h

Quadro elétrico: 4 HP



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Descrição: está injetando água na rede, o mesmo é utilizado p/ irrigação do jardim e abastecimento do tanque de peixes, localizado na praça João de Mello Macedo.

Poço 12
Praça João de Mello Macedo

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 82m

Equipamento: bomba submersa Leão 5 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 14 m³/h

Funcionamento: 12 h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: está injetando água na rede, o mesmo é utilizado p/ irrigação do jardim e abastecimento do tanque de peixes, localizado na praça João de Mello Macedo.

Poço 13
Praça Silvio Bertozzi

Profundidade: 85m.

Profundidade do crivo da bomba: 76m

Equipamento: bomba submersa 3,5 HP

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 5 m³/h

Funcionamento: 24h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço se encontra localizado na praça Silvio Bertozzi. O mesmo injeta água para o reservatório baixo de alvenaria, a qual é recalçada para a caixa de água central.

Poço 14
Fundação Educacional de Tanabi

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa 5 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Vazão de Operação: 8,0 m³/h
Funcionamento: 22h.
Quadro elétrico: partida direta

Descrição: O poço está localizado no terreno da Fundação Educacional de Tanabi, na rua Benedito Sampaio, O mesmo injeta água para o reservatório semi – enterrado, na praça Silvio Bertozzi . Nas épocas de estiagem seu funcionamento é de 24h, nos meses de chuva programa-se para apenas 14h.

Poço 15
Av. Bechara Nassar Frange

Profundidade: 90m.
Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa Leão 7 HP.

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: Partida direta.

Descrição: O poço está localizado na Avenida Bechara Nassar Frange. O seu painel possui programador. O poço injeta no reservatório baixo central. (Praça Silvio Bertozzi)

Poço16
São Judas Tadeu

Profundidade: 105m.
Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa Leão 5 HP

Diâmetro do tubo: 2 ½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 12,0 m³/h

Funcionamento: 16h.

Quadro elétrico: Partida direta.

Descrição: O poço está localizado na rua São Judas Tadeu. O mesmo injeta água para o reservatório local, está automatizado com bóia.

Poço 17
São Judas Tadeu



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 72m

Equipamento: bomba submersa Leão 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 16h.

Quadro elétrico: Partida direta.

Descrição: O poço está localizado a 200 metros do reservatório , mesmo injeta água para o reservatório local, está automatizado com bóia.

<p>Poço 18 Covizzi</p>
--

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 90m

Equipamento: bomba submersa leão 9,0 HP.

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 19 m³/h

Funcionamento: 17h.

Quadro elétrico: Partida direta.

Descrição: O poço está localizado, dentro do terreno da Escola Municipal Márcio Tadeu de Faria, Jardim Covizzi. O mesmo injeta água para o reservatório metálico e está automatizado com boia.

<p>Poço 19 Jardim Centenário</p>
--

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 76m

Equipamento: bomba submersa leão 4HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 21h.

Descrição: O poço injeta água no reservatório semi-enterrado, que por sua vez é recalçada para caixa d'água elevada. Está localizado junto dos reservatórios.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Poço 20 Jardim Centenário

Profundidade: 96m.

Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa leão 6 HP

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 21h.

Descrição: O poço injeta água no reservatório semi–enterrado, que por sua vez é recalçada para caixa d’água elevada. Está localizado à Rua Iolanda CovizziNegrelli, Jardim Centenário.

Poço 21 Jardim Centenário

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa Leão 3 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 7,5 m³/h

Funcionamento: 21h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: Localizado na E.M. Tereza Magri do Carmo. durante o final de semana o poço injeta nos reservatórios semi – enterrados, e durante os dias úteis o mesmo injeta direto na rede.

Poço 22 Creche do Jardim Centenário

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 72m

Equipamento: bomba submersa 1,5 HP

Diâmetro do tubo: 1”1/2.

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 8,0 m³

Funcionamento: 5 h



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Descrição: Atualmente este poço abastece a creche, e é utilizado no sistema de água de Tanabi, somente em casos de necessidade. Está localizado na Creche Sérgio Batochio Gonçalves, no Jardim Centenário.

Poço 23 Jardim da Igualdade

Equipamento: bomba submersa leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 1"1/2.

Diâmetro do poço: 6".

Vazão de Operação: 10 m³/h

Funcionamento: 8h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: Este poço injeta para o reservatório, localizado dentro do cemitério do Jardim Centenário e está automatizado com bóia.

Poço 24 Residencial De Paula

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Diâmetro do tubo: 1½ "

Diâmetro do poço: 4".

Equipamento: bomba submersa 3,5 HP

Vazão de Operação: 7,0 m³/h

Funcionamento: 16 h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição : O poço injeta no reservatório metálico apoiado, com instalação de hidrante na calçada. O painel de energia está localizado no interior da edificação.

Poço 25 Sítio do Estado

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 1½ "

Diâmetro do poço: 6 "

Vazão de Operação: 12 m³/h

Funcionamento: 18 h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço injeta água nos reservatório metálico. Está localizado no Sítio do estado e possui bóia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Poço 26 Sítio do Estado

Profundidade: 84m.

Profundidade do crivo da bomba: 72m

Equipamento: bomba submersa leão 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10 m³/h

Funcionamento: 18 h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço está localizado a 200 metros do reservatório e injeta água no reservatório metálico. Está localizado no Sítio do estado e possui bóia.

Poço 27 Av. Diego Carmona Garcia

Profundidade: 160m.

Profundidade do crivo da bomba: 126m

Equipamento: bomba submersa leão 22,5 HP

Diâmetro do tubo: 4 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 28,0 m³/h

Funcionamento: 20 horas

Quadro elétrico: tipo compensadora 380 volts -

Descrição: O nível dinâmico é de 110m, localizado na Av. Diego Carmona Garcia, o mesmo injeta água na caixa d'água Central.

Poço 28 Domingos Lúcio de Vasconcelos

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa, 3 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 7,6 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: Partida Direta



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Descrição: Atualmente encontra-se injetando no reservatório do Conjunto Habitacional Domingos Lúcio de Vasconcelos. Está automatizada com bóia.

Poço 29
Rua Pedro Garcia Cano

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa 5.5 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 8,5 m³/h

Funcionamento: 22h

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço injeta no reservatório metálico do Conjunto Habitacional Domingos Lúcio de Vasconcelos e na rede, localizado na rua Pedro Garcia Cano.

Poço 30
Nova Tanabi

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 90m

Equipamento: bomba submersa leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 9 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: O poço está localizado na rua Maurício de Lima Basso, em terreno da escola do conjunto Habitacional Nova Tanabi, encontra-se 200m do reservatório no qual injeta água, está automatizado através de bóia.

Poço 31
Nova Tanabi

Profundidade: 280m.

Profundidade do crivo da bomba: 180m

Equipamento: bomba submersa leão 15 HP

Diâmetro do tubo: 2 “



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 15 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: Painel Soft Starter

Descrição: Este poço localizado no final da rua Eduardo Alves Ferreira, O poço injeta no reservatório metálico que esta a 250 metros do mesmo.

Poço 32 Nova Tanabi Rua Eduardo Alves Ferreira

Profundidade do crivo da bomba: 96m

Equipamento: bomba submersa leão 7 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 9,0 m³/h

Funcionamento: 22h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: Este poço está localizado na rua Eduardo Alves Ferreira, junto do reservatório, e esta automatizado com bóia .

Poço 33 Bom Jesus

Profundidade: 300m.

Profundidade do crivo da bomba: 102m

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6

Equipamento: bomba submersa leão 5 HP.

Vazão de Operação: 11,0 m³/h

Funcionamento: 18h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição : Dotado de reservatório metálico, apoiado, onde ao lado possui construção de alvenaria, abrigando dosadores de cloro e painel de comando.

Poço 34 Ary Terra Sócio

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 84m

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6”

Equipamento: bomba submersa leão 11 HP.

Vazão de Operação: 16,0 m³/h

Funcionamento: 20h.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Descrição : O poço injeta no reservatório metálico apoiado, com instalação de hidrante na calçada. O painel de energia está localizado no interior da edificação.

Poço 35 Jardim Glória

Profundidade: 96m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa Leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 1 ½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 8,0 m³/h

Funcionamento: 20 h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço está localizado na via marginal Odilon Pacheco ,este poço injeta diretamente na rede.

Poço 36 Jardim Glória

Profundidade: 96m.

Profundidade do crivo da bomba: 90m

Equipamento: bomba submersa Leão 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 20 h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço está localizado na via marginal Odilon Pacheco ,este poço injeta diretamente na rede.

Poço 37 Santa Monica

Profundidade: 96m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa Leão 3,5 HP

Diâmetro do tubo: 1 ½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 9,0 m³/h

Funcionamento: 6 h.

Quadro elétrico: Partida direta



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Descrição: O poço está localizado junto ao antigo reservatório e injeta no mesmo e é automatizado com bóia.

Poço 38 Santa Monica

Profundidade: 96m.

Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa Leão 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 16 h.

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: O poço está localizado na Rua Vitor Della Coleta e injeta no reservatório metálico e é automatizado com bóia.

Poço 39 José Onha

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 76m

Equipamento: bomba submersa Leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 12h.

Quadro elétrico:Partida Direta

Descrição: Está automatizado através de bóia , localiza-se no bairro Comendador José Onha.

Poço 40 Estádio Municipal

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 78 m

Equipamento: bomba submersa Leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 1 ½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 8,0 m³/h



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Funcionamento: 20h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: Existem duas saídas, uma para o campo e outra injetando direto na rede.

Poço 41 Ecatu

Profundidade: 100m.

Profundidade do crivo da bomba: 78m

Equipamento: bomba submersa 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 11,0 m³/h

Funcionamento: 14h.

Quadro elétrico:Partida Direta

Descrição: O poço injeta no reservatório de concreto, está automatizado através de bóia, localiza-se no bairro do Ecatu.

Poço 42 Ibiporanga

Profundidade: 130m.

Profundidade do crivo da bomba: 108m

Equipamento: bomba submersa Leão 6 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 14h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: O poço injeta no reservatório de concreto, está automatizado através de bóia, localiza-se no bairro de Ibiporanga, ao lado do campo.

Poço 43 Ibiporanga

Profundidade: 96m.

Profundidade do crivo da bomba: 72m

Equipamento: bomba submersa Leão4 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Vazão de Operação: 10,0 m³/h

Funcionamento: 14h.

Quadro elétrico:Partida Direta

Descrição: O poço injeta no reservatório de concreto, está automatizado através de bóia, localiza-se no bairro de Ibiporanga, no terreno PSF.

Poço 44 Vila Rincão

Profundidade: 80m.

Profundidade do crivo da bomba: 52m

Equipamento: bomba submersa Leão4 HP

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 12,0 m³/h

Funcionamento: 12h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: O poço injeta no reservatório metálico, está automatizado através de bóia, localiza-se no bairro da Vila Rincão.

Poço 45 Pronaf

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa leão 6 HP

Diâmetro do tubo: 2 “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 12 m³/h

Funcionamento: 5h.

Quadro elétrico:Partida Direta

Descrição: Este poço injeta no reservatório metálico.

Poço 46 Pronaf

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba:

Equipamento:

Diâmetro do tubo:

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 12 m³/h



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Funcionamento:

Quadro elétrico:

Descrição: Este poço está desativado, podendo ser ativado a qualquer momento.

Poço 47
Creche Baltazar Marão

Profundidade: 90m.

Profundidade do crivo da bomba: 84m

Equipamento: bomba submersa leão 4 CV

Diâmetro do tubo: 1½ “

Diâmetro do poço: 6 “.

Vazão de Operação: 9 m³/h

Funcionamento: 5h.

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: Este poço injeta no reservatório próprio da creche.

Poço 48
Jardim Centenário

Profundidade: 250 mt

Profundidade do crivo da bomba: 150 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 08 HP

Diâmetro do tubo: 2Ø

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 12m³/h

Funcionamento: 22h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado na praça do Jardim Centenário, o poço injeta no reservatório semi enterrado.

Poço 49
Escola Ganot

Profundidade: 330 mt

Profundidade do crivo da bomba: 210 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 37,5 HP

Diâmetro do tubo: 2½Ø

Diâmetro do poço: 6Ø



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Vazão de operação: 35m³/h

Funcionamento: 22h

Quadro elétrico: partida SOFT-START

Descrição: poço localizado na escola do Ganot, o poço injeta no reservatório elevado central.

**Poço 50
COHAB II**

Profundidade: 250 mt

Profundidade do crivo da bomba: 150 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 15 HP

Diâmetro do tubo: 2"

Diâmetro do poço: 6".

Vazão de operação: 25m³/h

Funcionamento: 22h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado na Cohab II, o poço injeta na rede e no reservatório elevado do Bom Jesus

**Poço 51
Machado II**

Profundidade: 100 mt

Profundidade do crivo da bomba: 80 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 04 HP

Diâmetro do tubo: 2Ø

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 12m³/h

Funcionamento: 15h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Machado, o poço injeta no reservatório metálico elevado, que se encontra junto ao poço.

**Poço 52
Converd III**

Profundidade: 100 mt

Profundidade do crivo da bomba: 80 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 4,5 HP

Diâmetro do tubo: 1½Ø



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 12m³/h

Funcionamento: 15h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Converd 3, o poço injeta no reservatório metálico elevado, que se encontra junto ao poço.

Poço 53 Converd II

Profundidade: 120 mt

Profundidade do crivo da bomba: 80 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 6 HP

Diâmetro do tubo: 2"

Diâmetro do poço: 6"

Vazão de operação: 12m³/h

Funcionamento: 15h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Converd 3, o poço injeta no reservatório metálico elevado, que se encontra junto ao reservatório do Conjunto Habitacional Domingo Lúcio de Vasconcelos

Poço 54 Imperial

Profundidade: 150 mt

Profundidade do crivo da bomba: 108 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 8 HP

Diâmetro do tubo: 1½Ø

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 20m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Imperial, o poço injeta no reservatório metálico elevado, que se encontra junto ao poço.

Poço 55 Residencial Primavera

Profundidade: 120 mt

Profundidade do crivo da bomba: 80 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 5.5 HP



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Diâmetro do tubo: 2Ø

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 20m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Residencial Primavera, o poço injeta no reservatório metálico elevado, que se encontra junto ao poço.

**Poço 56
Jardim Botânico**

Profundidade: 100 mt

Profundidade do crivo da bomba: 80 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 6 HP

Diâmetro do tubo: 2Ø

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 20m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Jardim Botânico, o poço injeta no reservatório metálico elevado, que se encontra junto ao poço.

**Poço 57
Vila Rica**

Profundidade: 100 mt

Profundidade do crivo da bomba: 90 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 4 HP

Diâmetro do tubo: 2

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 12m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Vila Rica, o poço injeta no reservatório de concreto elevado, que se encontra junto ao poço.

**Poço 58
Campo Cohab III**

Profundidade: 200 mt

Profundidade do crivo da bomba: 180 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 30 HP



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Diâmetro do tubo: 2,5"

Diâmetro do poço: 8"

Vazão de operação: 18m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida soft starter

Descrição: Poço localizado no Campo da Cohab III injeta água no reservatório de 300 mts localizado a 500 mts.

Poço 59 Sítio do Estado

Profundidade: 150 mt

Profundidade do crivo da bomba: 120 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 2"

Diâmetro do poço: 6"

Vazão de operação: 12m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Sitio do Estado, rua Abílio Gonsalves Cruz nº150, o poço injeta no reservatório metálico que se encontra junto ao poço.

POÇO 60 Centro de Inclusão Digital

Profundidade: 200 mt

Profundidade do crivo da bomba: 120 mts

Equipamento: Bomba submersa Leão 5,5 HP

Diâmetro do tubo: 2

Diâmetro do poço: 6Ø

Vazão de operação: 09m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida direta

Descrição: poço localizado no Bairro Cohab III, o poço injeta no reservatório elevado a 300 mts.

Poço 61 Quadra de Esporte

Profundidade: 250 mt

Profundidade do crivo da bomba: 180 mts



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Equipamento: Bomba submersa Leão 17 HP

Diâmetro do tubo: 2

Diâmetro do poço: 8Ø

Vazão de operação: 15m³/h

Funcionamento: 10h

Quadro elétrico: partida compensada soft starter

Descrição: poço localizado no Bairro Nova Tanabi, o poço injeta no reservatório metálico a 790 mts.

2.1. Sistema de Recalque

Características das Bombas:

Recalque 01 Casa das Máquinas

Equipamento: Bomba recalque 40 CV

Quadro elétrico: Tipo compensadora

Descrição: A bomba recalca água do reservatório da casa das máquinas para o reservatório-elevado central. Fica localizado na Casa das Máquinas. O controle de nível é feito por comando via rádio.

Recalque 02 Caixa da D'Água Central

Equipamento: Bomba recalque 12 CV

Quadro elétrico: Tipo compensadora

Descrição: A bomba recalca água do reservatório baixo central para o reservatório-elevado central. Fica localizado na Praça Silvio Bertozzi.(caixa d'água central)

Recalque 03 Jardim Centenário

Equipamento: Bomba submersa Leão 3 hp

Quadro elétrico: Partida direta

Descrição: A bomba recalca água do reservatório-baixo para o reservatório elevado. Fica localizado no reservatório do Jardim Centenário.

Recalque 04 Nova Tanabi

Equipamento: Bomba recalque 6 CV



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: A bomba recalca água do reservatório-baixo e para o reservatório-elevado. Fica localizado no reservatório da Nova Tanabi.

<p>Recalque 05 COHAB II</p>
--

Equipamento: Bomba recalque 20 HP

Quadro elétrico: Partida Direta

Descrição: A bomba recalca água do reservatório localizado na rua Pedro Garcia Cano para o reservatório de 300 m³ localizado na rua Vitorio Benfati a 420 metros na Nova Tanabi.

Tanabi, 28 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA

Pregoeiro

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IV DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO

Os reservatórios objetos do presente certame possuem, no total, uma capacidade de reservação de aproximadamente 4.775 m³. O quadro a seguir, apresenta de forma sucinta as principais características dos reservatórios objetos do presente certame.

Reservatório	Material	Tipo	Capacidade (m ³)	Localização
R1	Concreto	Elevado	60	Jardim Centenário (CH1)
R2	Alvenaria	Semi - enterrado	120	Jardim Centenário (CH1)
R3	Alvenaria	Semi - enterrado	120	Jardim Centenário (CH1)
R4	Concreto	Elevado	550	Praça Silvio Bertozzi
R5	Concreto	Semi - enterrado	600	Praça Silvio Bertozzi
R6	Metálico	Elevado	350	Casa das Bombas
R7	Alvenaria	Semi - enterrado	150	Casa das Bombas
R8	Alvenaria	Semi - enterrado	150	Casa das Bombas
R9	Metálico	Elevado	60	Bairro Santa Mônica
R10	Concreto	Elevado	25	Jardim Boa Vista
R11	Concreto	Elevado	50	São Judas Tadeu
R12	Metálico	Elevado	200	Ary Terra Sócio
R13	Metálico	Elevado	70	Domingos Lúcio. Vasconcelos
R14	Metálico	Elevado	60	Sítio do Estado
R15	Metálico	Elevado	70	José Onha
R16	Metálico	Elevado	200	Nova Tanabi
R17	metálico	Elevado	110	Nova Tanabi
R18	Metálico	Elevado	40	Covizzi
R19	Metálico	Elevado	60	Converd III
R20	Metálico	Elevado	60	Converd II
R21	Metálico	Elevado	80	Machado II
R22	Metálico	Elevado	70	Sítio do Estado
R23	Metálico	Elevado	110	Bom Jesus
R24	Metálico	Elevado	80	Residencial Primavera
R25	Metálico	Elevado	80	Jardim Botânico
R25	Concreto	Elevado	60	Vila Rica
R26	Metálico	Elevado	300	Nova TNB/CH II / BJ
R27	Metálico	Elevado	300	Cohab II em construção.
R28	Metálico	Elevado	50	Ibiporanga II
R29	Concreto	Elevado	60	Ecatu
R30	Concreto	Elevado	60	Ibiporanga I
R31	Metálico	Elevado	250	Ecatu



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

R32	Metálico	Elevado	100	Jardim Imperial
R31	Metálico	Elevado	70	Jardim D Paula
Total Reservação			4.775	

Tanabi, 28 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
Pregoeiro

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO 31/2021.
PREGAO PRESENCIAL Nº. 14/2021.
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, objetivando a Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo I – Termo de Referência.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021.
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO)

Declaramos que, até a presente data, não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

À Prefeitura do Município de Tanabi-SP.

Pregão nº 14/2021.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2021, objetivando a Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO – (ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 14/2021, objetivando a Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo I – Termo de Referência, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

ANEXO IX

MODELO

(DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 14/2021, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do objeto do Pregão Presencial nº. 14/2021, que tem por objeto Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo I – Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº...../202_, DE DE 2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021.

Termo de contrato que, entre si, fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI** e a e empresa....., dispondo sobre a prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi.

Aos dias, do mês de, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI**, inscrita no CNPJ, de n.º 45.157.104/0001-42 neste ato representada pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, compareceu a, CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual....., sediada à Rua, Município de, Estado de....., neste ato representada na forma de seu estatuto, por (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio), adiante denominada apenas CONTRATADA. E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficaram justa e acertada, sob a disciplina da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas respectivas alterações, a assinatura do presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$(.....), onerando orçamento da Prefeitura na rubrica: ()

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:

3.1. O contrato a ser celebrado entre a administração e a contratada terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei, e nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS:

4.1. Os serviços, ora contratados, serão executados pelo regime de empreitada, por preço global, de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 14/2021.

CLÁUSULA 5ª- DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal, mediante relatório emitido pela empresa devidamente aprovado pelo encarregado do Setor de Água e Esgoto de Tanabi.

5.1.1. Deverá, em caso de solicitação da Prefeitura, a contratada, a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

5.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

5.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

5.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

5.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.6. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para que sejam exercidas as obrigações da contratada.

3.2. A prestação dos serviços licitados ocorrerá dentro das condições, prazos ajustados no Contrato e no demais anexos do presente edital, conforme as solicitações da Prefeitura.

3.3. Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

3.4.1. Dar plena e total garantia quanto à qualidade das horas prestadas, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.5. O contrato a ser celebrado entre a administração e a contratada terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei, e nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal, mediante relatório emitido pela empresa devidamente aprovado pelo encarregado do Setor de Água e Esgoto de Tanabi.

4.1.1. Deverá, em caso de solicitação da Prefeitura, a contratada, a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.6. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA 5ª - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Compete à **Contratante**:

6.1.1. Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

6.1.2. Conceder à **Contratada** as condições necessárias a regular a prestação dos serviços.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2. Compete à **Contratada**:

6.2.1. Prestar os serviços contratados, na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas contidos no edital ou refazer-los quando executado de forma irregular ou incompatível com o necessário, desde que originados por erro ou defeito, solicitados pelo Setor de Água e Esgoto ou pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6.2.2. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não seja realizado de forma satisfatória;

6.2.3. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

6.2.4. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES E MULTA:

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

7.1.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi.

7.1.2. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

7.1.3. Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Tanabi pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

7.2. As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

8.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade técnica dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

8.2. Para a responsabilidade técnica dos serviços, ora contratados, a **CONTRATADA** designa o(s) responsável(eis):.....CREA, Químico..... CRQ.....



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2.1. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação da Prefeitura.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas em Lei.

9.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:

9.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.2. O atraso injustificado na realização do referido objeto;

9.2.3. A falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da Contratante;

9.2.4. A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

9.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;

9.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

9.4. Além das cláusulas mencionadas acima, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **contratada** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(02.07.00.17.512.0008.2036.0000.3.3.90.39.00) Ficha 367 – Código de Aplicação 110 000 – Fonte de Recurso – 0 01 00.

CLÁUSULA 11ª – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 12 - DOS ENCARGOS:

12.1. Responde a Contratada por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para a Prefeitura, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos Federais, Estaduais e Municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a Contratada a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

12.3. Deverá ser enviada a Prefeitura uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita pelo Setor de Água e Esgoto ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: Fica designada a Sr....., portador do RG nº....., SSP/SP, inscrito no CPF sob nº....., fica designado como responsável geral pela fiscalização e do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Objeto da presente Convite de Preços poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a proposta apresentada e nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, sob pena do direito de decair à contratação.

13.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS:

14.1. O presente contrato fica anexado a Pregão Presencial nº 14/2021, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

CLAUSULA 15ª - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLAUSULA 16ª - FORO:

16.1 O Foro do presente Contrato é o da comarca de Tanabi, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi, 28 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Norair Cassiano da Silveira
Contratante

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (a ser entregue juntamente com os envelopes)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 14/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi- SP.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

RG nº.....



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO nº. 14/2021. ANEXO XII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo II – Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Deolindo Bimbato

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a emissão de contas e reimpressão, recebimento e distribuição de requerimentos, como também emissão e distribuição de ordens de serviços para todos os serviços realizados pelo Setor de Água e Esgoto, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto e bueiros, vazamento de água; realizar reparo em quadros de comando; realizar a retirada e colocação de bombas submersas e bombas de recalque, realizar a reforma de bombas submersas e bombas de recalque necessária para a operação, realizar a operação e inspeção dos reservatórios de água e todos os poços do município, realizar a inspeção e 50% da leitura de hidrômetros, realizar a coleta de água para análise; realizar o corte e bloqueio de fornecimento de água; realizar a manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água com a troca das bombas dosadoras se necessário, realizar a roçagem de todos os espaços onde estão alocados os poços e reservatórios de água, cujas especificações encontram-se inseridas no Anexo II – Termo de Referência.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes n° 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco n° 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	procurador@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2021.

DEOLINDO BIMBATO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos